



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N.º 3591/01

Altera o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3555/01, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 049-01/02 Autor: Ver. Pedro da Silva

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3555/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único - Após a deliberação favorável do Conselho Municipal de Saúde, a Câmara Municipal de Suzano reunir-se-á em Sessão, onde se manifestará sobre a matéria, deliberando por maioria simples de seus membros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de setembro de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração